

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO****Edital n.º 2089/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal documental para promoção à categoria de professor coordenador, no grupo disciplinar de Matemática, na área disciplinar de Matemática, especialidade de Matemática Aplicada à Engenharia e Estatística.

Abertura de procedimento concursal documental para promoção à categoria de professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Grupo Disciplinar de Matemática, na Área Disciplinar de Matemática, especialidade de Matemática Aplicada à Engenharia e Estatística, do mapa de pessoal deste Instituto nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e do Despacho-IPVC-P-113/2022, de 29 de dezembro de 2022.

1 — Faz-se público que por despacho proferido a 15 de maio de 2023 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Carlos Manuel da Silva Rodrigues, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental, para promoção à categoria de professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Grupo Disciplinar de Matemática, na Área Disciplinar de Matemática, especialidade de Matemática Aplicada à Engenharia e Estatística, do mapa de pessoal deste Instituto Politécnico, de acordo com o disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 7986/2014, publicado na 2.ª série do DR, n.º 115, de 18 de junho de 2014, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 3476/2021, de 31 de março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e do Despacho-IPVC-P113/2022, de 29 de dezembro de 2022.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais: só poderão candidatar-se ao presente concurso os(as) candidatos(as) que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os requisitos gerais previstos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 12.º-E do ECPDESP.

3.2 — Requisitos especiais: Para além dos requisitos gerais, podem ser opositores ao concurso para promoção os professores que preencham os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, e os requisitos previstos no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual, para a categoria em causa:

a) Encontrem-se vinculados ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, como Professor Adjunto, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental;

b) Pertencam ao mapa de pessoal em que é aberto o concurso;

c) Cumpram os requisitos previstos no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual, para a categoria em causa.

4 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas), filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence e tempo de serviço como docente do ensino superior;

d) Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os(As) requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Declaração do(a) candidato (a), sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

b) Declaração do(a) próprio(a) candidato(a) que assegure o cumprimento dos requisitos de robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 3.2 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço

b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do(a) candidato organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação dos candidatos especificados no ponto 14 deste edital.

Os(As) candidatos(as) devem organizar a apresentação do currículo integral e obrigatoriamente em conformidade com a operacionalização dos parâmetros e critérios aprovada pelo júri, condição necessária para a sua cotação, excluindo-se o que não estiver devidamente ordenado.

c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo(a) candidato(a) no seu *curriculum vitae*. Ficam dispensados desta obrigação os trabalhos com DOI ou que estejam acessíveis no RCAAP, mas o seu endereço permanente deve ser indicado no *curriculum vitae*.

Cabe aos(às) candidatos(as) fazerem prova documental de todos os elementos curriculares apresentados associados aos subcritérios/critérios constantes do sistema de valoração aprovado pelo júri. O mesmo elemento curricular só pode ser enquadrado num único subcritério.

Os comprovativos anexos ao currículo devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos, sendo obrigatória a sua tradução para português ou inglês, quando estas não sejam as línguas de origem.



7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, deverão ainda ser entregues dois exemplares em suporte digital (formato pen), devidamente identificados.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 7.1 do presente edital, desde que os(as) candidatos(as) declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos(as) candidatos(as) a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os(As) candidatos pertencentes ao IPVC ficam dispensados(as) da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — O júri, nomeado pelo despacho IPVC-P-46/2023, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito, Professor Coordenador com Agregação do IPVC;

Membros efetivos:

Isabel Maria Torres Magalhães Vieira de Araújo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Rui da Assunção Esteves Pimenta, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto;

Ana Cristina Bico Rodrigues de Matos, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu;

Sandra Maria da Silva Figueiredo Aleixo, Professora Coordenadora com Agregação do Instituto Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Lisboa;

Marco André da Silva Costa, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro;

Stella Maria Costa de Abreu, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto.

14 — Critérios de seleção e seriação dos(as) candidatos(as): de acordo com o disposto no 15.º-A do ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos(as) candidatos(as), visando averiguar o mérito dos(as) candidatos(as) para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

1 — Avaliação Curricular são ponderados:

a) Componente DTCP — Desempenho Técnico-Científico e Profissional relevantes na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso: 35 %;

b) Componente CP — Capacidade Pedagógica relevante na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso: 35 %;

c) Componente OAR — Outras atividades relevantes para a missão da instituição: 30 %.

Critérios de mérito absoluto para concurso de promoção interna a Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Requisitos de mérito científico

Possuir três ciclos de avaliação de desempenho docente, cuja classificação global contempla critérios na dimensão técnico-científica, pedagógica e organizacional, com avaliação final homologada de Excelente; ou

Cumprir cumulativamente os seguintes requisitos (R1+R2+R3):

R1) Publicação de 5 artigos em revistas científicas indexadas na Scopus e ou Web of Science, classificados no 1.º ou 2.º quartil (Q1 ou Q2) em termos do fator de impacto, na área do concurso ou afim, e um dos seguintes requisitos na área do concurso ou afim (i) 3 participações em projetos I&D financiados por entidades externas competentes; (ii) orientação de uma tese de doutoramento concluída com aprovação ou orientação de 5 teses de mestrado concluídas com aprovação; (iii) participação num júri de provas de doutoramento como arguente ou 10 participações num júri de mestrado como arguente;

R2) Ter sido responsável por 30 edições de unidades curriculares relevantes para a área e/ou especialidade do concurso;

R3) Participação por eleição em 2 órgãos estatutários da ESTG/IPVC, por mandato, ou participação em 3 atividades de coordenação, por mandato, técnica e/ou científica e/ou pedagógica, relevantes para a área do concurso ou cargos de Coordenação, Direção ou Presidência de órgão estatutário do IPVC.

A — Na avaliação do componente desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

1 — I — Subcomponente DTCP 1 (ponderação de 50 %): Livros, artigos, comunicações científicas, tendo em consideração a relevância para a área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso e fatores de qualidade; Coordenação e participação em projetos científicos; Geração de propriedade intelectual.

1.1 — Publicações científicas: 35 %

- a) Livros (autor/coautor) com ISBN: até 15 pontos cada;
- b) Artigos indexados Scopus-WoS/capítulos de livros: até 8 pontos cada;
- c) Outros artigos indexados; até 5 pontos cada;
- d) Outros artigos com arbitragem: até 3 pontos cada;
- e) Editor/coeditor (livros/atas/revistas): até 8 pontos cada;
- f) Comunicações orais/poster: até 2 pontos cada

1.2 — Coordenação e participação em projetos científicos ou técnicos

- a) Responsável de Projeto Financiado por entidade externa FCT ou outra: 10 pontos por ano;
- b) Participação em projeto financiado por entidade externa FCT ou outra: 4 pontos por ano;

1.3 — Dinamização da atividade científica

- a) Coordenação de equipas de investigação (por projeto): até 10 pontos
- b) Participação de equipas de investigação (por projeto): até 4 pontos

1.4 — Reconhecimento pela comunidade científica internacional

- a) Prémios e distinções outorgados por instituições internacionais: 8 pontos cada;
- b) Palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições: 2 pontos cada;
- c) Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares: 4 pontos cada

1.5 — Autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais

a) Patentes registadas: 20 pontos cada;

2 — II — Subcomponente DTCP 2 (ponderação de 30 %): Orientação de teses, Participação em júris de provas e concursos

II. a) Orientação/coorientação de teses de doutoramento (aprovadas): 15 pontos cada;

II. b) Orientação de estudantes pós-doutoramento: 6 pontos cada

II. c) Orientação/coorientação de teses/relatórios de mestrado (aprovadas): 6 pontos cada

II. d) Participação em júris de mestrado (exceto se orientador ou coorientador): 2 pontos cada

II. e) Participação em júris de doutoramento (exceto se orientador ou coorientador) ou especialista:

6 pontos cada

II. f) Participação em Júris de Concurso de Pessoal Docente: 3 pontos cada;

3 — III — Subcomponente DTCP 3 (ponderação de 20 %): Desempenho de outras atividades técnico-científicas e/ou profissionais relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso (prestação de serviços especializados (e.g. lecionação de cursos de formação); atividades de extensão científica — ex: elaboração de estudos/pareceres/ou similares; moderador/coordenador em palestras, seminários ou congressos; membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas técnicas ou de congressos/eventos científicos; avaliador de artigos científicos/projetos de investigação/recursos didáticos).

III. a) Avaliador na A3ES: 10 pontos por cada avaliação de ciclo de estudos;

III. b) Elaboração de estudos/pareceres/ou similares: até 4 pontos por cada item;

III. c) Avaliador de projetos de investigação: 4 pontos por cada item;

III. d) Avaliador de artigos científicos: até 2 pontos por cada item;

III. e) Membro de conselho editorial: até 5 pontos por revista;

III. f) Membro da comissão científica de eventos: até 4 pontos por evento.

B — Na avaliação da capacidade pedagógica (CP) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

4 — IV — Experiência pedagógica CP 1 (ponderação de 60 %)

IV. a) Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior: 4 pontos por ano

IV. b) Lecionação de unidades curriculares: até 2 pontos por unidade curricular

IV. c) Regência e/ou elaboração de programas de unidade curricular: até 2 pontos por unidade curricular.

5 — V — Qualidade CP 2 (ponderação de 30 %)

V. a) Qualidade do material pedagógico/didático publicado ou apresentado: até 50 pontos;

V. b) Supervisão de atividades pedagógicas: orientação de estágios, projetos ou alunos em prática pedagógica: 2.5 pontos por aluno até um máximo de 40 alunos;

V. c) Frequência de cursos de formação/atualização: 0.2 pontos por hora, até 30 pontos;

6 — VI — Qualidade CP 3 (ponderação de 10 %)

VI. a) Atividades pedagógicas relevantes na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso não contempladas nos pontos anteriores: até 50 pontos;

C — Na avaliação das outras atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OAR) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

7 — VII — Subcomponente OAR 1 (ponderação de 50 %): Desempenho de cargos de gestão da instituição (presidência/direção, presidência do Conselho Científico/Pedagógico, vice-presidência;

coordenação de departamento/área científica/grupo disciplinar, coordenação de curso, direção de unidades de investigação ou de prestação de serviços).

- VII. a) Presidente/Reitor de Instituição de Ensino Superior: 40 pontos por ano;
- VII. b) Vice-presidente/Vice-reitor de Instituição de Ensino Superior: 35 pontos por ano;
- VII. c) Presidente/Diretor de Escola ou Unidade Orgânica: 30 pontos por ano;
- VII. d) Pró-presidente/Pró-reitor, Vice-presidente/Subdiretor de Escola ou Unidade Orgânica, Presidente de Conselho Técnico-Científico/Conselho Científico e Conselho Pedagógico: 24 pontos por ano;
- VII. e) Vice-Presidente de Conselho Técnico-Científico/Conselho Científico e de Conselho Pedagógico, Coordenador de Comissão Científica: 6 pontos por ano;
- VII. f) Secretário de órgãos institucionais: 4 pontos por ano;
- VII. g) Coordenador de Área Científica ou Departamento: 20 pontos por ano;
- VII. h) Coordenador de Grupo Disciplinar: 15 pontos por ano;
- VII. i) Coordenador de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 15 pontos por ano;
- VII. j) Coordenador de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 12 por ano;
- VII. k) Coordenador da Comissão de Avaliação do Pessoal Docente: 9 por ano;
- VII. l) Gestor Institucional da Qualidade: 10 pontos por ano;
- VII. m) Gestor de Processo da Qualidade: 8 pontos por ano;
- VII. n) Responsável por unidade/serviços/comissões institucionais: 8 pontos por ano.
- VII. o) direção de Unidade de Investigação reconhecida pela FCT: 10 pontos por ano;
- VII. p) direção de Grupo de Investigação que integra Unidade de Investigação reconhecida pela FCT: 6 pontos por ano.

8 — VIII — Subcomponente OAR 2 (ponderação de 30 %): Membro de órgãos e participação em grupos/comissões de trabalho institucionais (criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal, etc)

- VIII. a) Membro de Conselho Técnico-Científico/Conselho Científico, Pedagógico e Conselho Académico: 5 pontos por ano;
- VIII. b) Membro do Conselho Geral: 10 pontos por ano;
- VIII. c) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 6 pontos por ano;
- VIII. d) Membro da Comissão de Curso CET, CTeSP ou de Pós-graduação: 5 pontos por ano
- VIII. e) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, comissões estatutárias, criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal, membro Institucional do Sistema de Garantia da Qualidade [SGQ], etc): 5 pontos por participação

9 — IX — Subcomponente OAR 3 (ponderação de 20 %): Outras atividades relevantes

- IX. a) Presidente e Membros de júri de seleção/seriação mestrado, pós-graduação, concursos especiais, concursos > 23 anos, CET, CTeSP e similares: 7 pontos por participação;
- IX. b) Participação em programa de Mobilidade: Estadias docentes e de investigação: 7 pontos por participação;
- IX. c) Responsável pela organização de eventos científicos ou artísticos: 10 pontos por evento;
- IX. d) Membro da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos: 6 pontos por evento; IX.
- e) Participação em ações de divulgação da instituição (mostras, artigos na imprensa, etc): 4 pontos por ação;
- IX f) Cargos eletivos em órgãos de sociedades científicas/ técnicas profissionais/artísticas: 7 pontos por cargo.
- IX. g) Atividades relevantes na instituição não contempladas nos pontos anteriores: até 50 pontos.



15 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.1 — De acordo com a grelha resultante do n.º 14, cada membro do júri valoriza cada uma das subcomponentes para cada candidato(a). A pontuação do(a) candidato(a) em cada subcomponente é a média aritmética das valorizações feitas pelos membros do júri.

15.2 — Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas no ponto 15.1 são objeto de relativização, nos seguintes termos: em cada subcomponente, ao candidato com o maior número de pontos obtidos é atribuído o valor 100; aos restantes candidatos será atribuído um valor proporcional tendo como referência o candidato com o maior número de pontos.

15.3 — A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes:

$$CF = 0,35* DTCP + 0,35* CP + 0,30*OAR$$

sendo que:

$DTCP = (0,5*Pdtcp1 + 0,30*Pdtcp2 + 0,20*Pdtcp3)$; $CP = (0,60*Pcp1 + 0,3*Pcp2 + 0,10*Pcp3)$; e $OAR = (0,5*Poar1 + 0,3*Poar2 + 0,2*Poar3)$

em que Pxxi representa o número de pontos normalizado obtido em cada subcomponente.

16 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *o*) do artigo 17.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos(as) candidatos(as) que o pretendam fazer nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas horas normais de expediente.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

26 de outubro de 2023. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

317013801